



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 218/2000

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dá outras providências.”

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a gestão 2001/2004, será de R\$ 5.764,00 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito para a gestão de 2001/2004, será igual a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Tocantins, 25 de Setembro de 2000.


Angelino de Arruda
Prefeito Municipal